PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Ofício nº 534/2020

Mococa/SP, 27 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 0995 | DATA 28.07.20 | RUBRICA

Excelentíssimo Senhor
ELIAS DE SISTO
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.782/2020 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos do Governo Federal - Ministério do Desenvolvimento Social, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, conforme recursos recebidos pelo Governo Federal, referente à segunda parcela da Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020, que "Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19". Essa Portaria do Ministério da Cidadania se refere a créditos para ações de combate ao COVID no Desenvolvimento Social, permitindo a criação das despesas especificas para cada uma das ações, com dotações orçamentárias especificas.

Conforme demonstrados recursos já estão disponíveis para a sua implementação, aguardando a criação das despesas ao orçamento de 2020 – conforme demonstrado pelos documentos anexos Essas despesas serão abertas com base na Lei nº 4.320/64, para excesso de arrecadação, ou seja, são recursos extras ao orçamento vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter de ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br
secretaria.gabinete@mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº026 , DE 27 DE JULHO DE 2020.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

DR FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.020, aprovou o Projeto de Lei nº 026/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos reais), em razão de recursos recebidos do Governo Federal, conforme Portaria nº 378, de 07 de maio de 2020 – segunda parcela, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0080.2.053 – MANUT. FUND. MUN. ASSIST. IDOSO – PROT. ESPECIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 719).....R$ 10.200,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0080.2.054 – MANUT. FUND. MUN. ASSIST. CRIANÇA E ADOLESC – PROT. ESPECIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 720).....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0080.2.058 – FUNDO MUNIC. CRIANÇA E ADOLESC PROT. ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 721).....R$ 18.900,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0080.2.055 – CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (Ficha 722).....R$ 8.800,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 723).....R$ 4.400,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (Ficha 724).....R$ 24.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

16 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0080.2.056 – CRAS – CENTRO DE REFERNCIA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 727).....R$ 6.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita (Ficha 728).....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – recursos de combate ao COVID19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recursos financeiros oriundos de crédito extraordinário.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 27 de julho de 2020.

DR FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal

MOCOCA
Prefeitura Municipal

Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Praça Marechal Deodoro, 144 - Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666 - 5150
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Mococa, 17 de Julho de 2.020.

Ofício nº 233/2.020 – D.D.S.H.

Ao
Gabinete do Prefeito

Ref: Abertura de crédito adicional suplementar – Ministério da Cidadania Portaria nº 378/2020 (2ª Parcela do Repasse)

Com meus cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência solicitar a abertura de crédito adicional suplementar aos créditos recebidos junto ao Ministério da Cidadania, referente aos "repasses de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19" – SEGUNDA PARCELA

Ministério da Cidadania – FNAS (RECURSOS FEDERAIS)

Créditos ocorridos na conta já existente nº 38.257-4 BB

2053 Manut. Fund. Mun. Assistência ao Idoso – Proteção Especial

R$ 10.200,00 – FICHA Nº 719

Subvenções Sociais: R$ 10.200,00

Regina Bianchessi
Secretária Executiva
do Prefeito

2054 Manut. Fund. Mun. Assistência Criança e Adolescente – Proteção Especial de Alta Complexidade - FICHA Nº 720

R$ 30.000,00

Subvenções Sociais: R$ 30.000,00

2058 Fund. Mun. Assistência a Criança e Adolescente – Proteção Especial de Média Complexidade - FICHA Nº 721

R$ 18.900,00

Subvenções Sociais: R$ 18.900,00

2055 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

R$ 37.200,00

FICHA Nº 722 - Outros serviços de terceiros PJ: R$ 8.800.00

FICHA Nº 723 - Material de Consumo: R$ 4.400,00

FICHA Nº 724 - Material de Distribuição Gratuita: R$ 24.000,00

Créditos ocorridos na conta já existente nº 35.959-9 BB

2056 CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

R$ 36.000,00

FICHA Nº 727 - Material de Consumo: R$ 6.000,00

FICHA Nº 728 - Material de Distribuição Gratuita: R$ 30.000,00

MOCOCA
Prefeitura Municipal

Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação

Praça Marechal Deodoro, 144 - Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666 - 5150
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Obs: Segue em anexo documentação referente aos repasses: Portaria nº 378/2020 e extratos bancários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição de V.Sª para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveito a oportunidade para manifestar os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Dra. Flávia Vidal de Carvalho Martins
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Prefeitura Municipal de Mococa

Exmo. Sr.
Dr. FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal de Mococa

Felipe Niero Naufel
Prefeito Municipal de Mococa

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 378/2020

2ª PARCELA

REPASSE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - R$ 96.300,00

Nº Bc	Conta	Banco Brasil	PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR DEPOSITADO
53.315	38.257-4	PAC I – Criança/Adolescente	3 PARCELAS	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
53.316	38.257-4	PAC I – Lar dos Velhinhos	3 PARCELAS	R$ 3.400,00	R$ 10.200,00
53.317	38.257-4	CREAS - PFMC	3 PARCELAS	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
53.318	38.257-4	PFMC - MSE	3 PARCELAS	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00
53.319	38.257-4	APAE- PTMC	3 PARCELAS	R$ 6.300,00	R$ 18.900,00
					R$ 96.300,00

REPASSE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- R$ 36.000,00

Nº Bc	Conta	Banco Brasil	PARCELAS	VALOR DA PARCELA	VALOR DEPOSITADO
52406	35959-9	CRAS - PBF	3 PARCELAS	R$ 12.000,00	R$ 36.000,00

GOVERNO

Extrato conta corrente

G333290811049006034
29/06/2020 08:30:42

Cliente - Conta atual

Agência	413-8	
Conta corrente	38257-4	MOCOCABL MAC FNAS
Periodo do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/06/2020		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	200.601.001	16.000,00 D	
01/06/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	16.000,00 C	0,00 C
23/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.367.263.000.148	96.300,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
23/06/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	96.300,00 D	0,00 C
29/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	
Saldo	347.923,70 C
Juros	347.923,70 C
Data de Debito de Juros	0,00
IOF	30/06/2020
Data de Debito de IOF	0,00
	01/07/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Publico Automático	
	347.923,70

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD780836 DOUGLAS H GREGHI.

GOVERNO

Extrato conta corrente

G333290811049006020
29/06/2020 08:23:39

Cliente - Conta atual

Agência	413-8	
Conta corrente	35959-9	MOCOCABL PSB FNAS
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
19/05/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/06/2020		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	200.610.002	2.395,00 D	
10/06/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.395,00 C	0,00 C
19/06/2020		0000	13138	132 Emiss?o Ordem Banc?ria	200.619.001	779,00 D	
19/06/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	779,00 C	0,00 C
23/06/2020		0000	14056	632 Ordem Banc?ria	2.366.384.000.213	36.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
23/06/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	36.000,00 D	0,00 C
29/06/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	231.412,22 C
Saldo	231.412,22 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	30/06/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2020

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	231.412,22

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD780836 DOUGLAS H GREGHI.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113
Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministerio da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o territorio nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavirus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Prefeitura Municipal de Mococa – SP
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
Av. Nicolau Paione, 921 – Cohab II
Telefone (19) 3656 0003 – Seg. a Sex. das 8 às 17hrs.

Mococa, 17 de Julho de 2020.

Ofício nº 66/2020 - CRAS
Ao Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Sra. Flávia Vidal de Carvalho Martins

Ref.: Solicitação de Planejamento dos Repasses Federais

Prezada Diretora,

Apraz-me cumprimentá-la cordialmente e, em resposta a vossa solicitação, informar o planejamento para a utilização da segunda parcela do seguinte recurso: **Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19**. Desta forma, solicitamos a seguinte programação:

1. **Material de Consumo = RS 6.000,00** (*Preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19*),
2. **Material de Distribuição Gratuita = R$ 30.000,00** (*Preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19*).

Sendo só o que nos cabia informar, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Departamento de
Desenvolvimento Social e
Habitação
RECEBI
17/07/20
333 Ana Laura
13:22

Aline Gomes Lelis
Assistente Social - CRESS 47.885
Coordenadora do CRAS – COHAB II

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Praça José Manoel, 80 – Centro – CEP: 13.730-089
Telefone: (19) 3665-6538

Mococa, 15 de Julho de 2020.

Ofício nº 171/2020
Ao Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
Sra. Dra. Flávia Vidal de Carvalho Martins

Prezada Diretora,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho o planejamento solicitado em seu ofício nº. 200/2020, da 2ª parcela do recurso extraordinário do cofinanciamento federal do SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, devido à situação de Emergência decorrente do COVID-19.

Desta forma, solicitamos a seguinte programação:

1. **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R$ 8.800,00;**
2. **Material de Distribuição Gratuita = R$ 24.000,00**
3. **Material de Consumo = R$ 4.400,00**

Sendo só o que nos cabia informar, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Ana Flávia Catosso

Ana Flávia Catosso Cossolino
Coordenadora do CREAS

Ana Flávia Catosso
Psicóloga - CRP 90.08
Coordenadora do Creas

Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação
RECEBI
6/ 07 /2020
333 - assinatura